Decreto de 15 de Julho de 1.946

O Prefeito Municipal de Erechim, na conformidade do disposto no artigo 12, nº 5, do decreto-lei federal 1.202, de 8 de Abril de 1.939, torna insubsl, digo torna insubsistente o decreto de 16 de Abril p. passado, que concedia subvenção ao professor particular Saule Perin, visto não ter ele assumido a regência da escola situada em Lajeado Bocó, jurisdição de Carlos Gomes.

Prefeitura Municipal de Erechim, 15 de Julho de 1.946.

Prefeito